



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria INPI/PR nº 565, de 13/12/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso XI, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e tendo em vista o contido no Memorando nº 092/2017/DIRMA e no Memorando nº 601/2017 INPI/DIRAD/CGRH,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria INPI/PR nº 565/13, de 13/12/2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 4º O CEPOP será coordenado por um dos chefes das Divisões de Exame Técnico, indicado por consenso entre seus pares para nomeação pelo Presidente do INPI. Em seu impedimento, o Comitê será coordenado pelo examinador mais antigo dentre os membros.

Parágrafo Único – O exame realizado pelos membros do CEPOP não deixará de estar sob a supervisão direta das Chefias de Divisão.

“Art 6º Observados os critérios e as condições constantes dos Arts. 3º e 4º, são os seguintes os membros do CEPOP:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Função</b>
Evandro Arenari Oliveira	1527977	Coordenador
Antônio Carlos Rodriguez Sierra	1527776	Membro
Fabrizio Renovato Rosa	1531360	Membro
João Alfredo Castanheira	1528014	Membro
Leila Valle de Albuquerque Lima	1528021	Membro
Leonardo André de Araújo	1723515	Membro
Leonardo de Andrade Macedo	2090054	Membro
Luciano Santiago Santos	1358168	Membro
Onaicram Lopes Loures	1537681	Membro
Rafael Gerardo Rodrigues do Nascimento	1462314	Membro
Renata Ribeiro Pereira	1891584	Membro
Ricardo Poço Vianna	2091931	Membro
Talita Martins de Oliveira Beltrão	1497612	Membro

(...)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Portaria INPI/PR nº 565/13 e as Portarias INPI/PR nº 325/14, nº 12/15, nº 242/15 e nº 11/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

**LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**  
Presidente